



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
9	33

EMENDA ADITIVA
Nº 4

AO PROJETO DE LEI Nº 9/2025

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 9/2025 o seguinte art. 2º, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 2º - Antes da fixação definitiva dos novos limites do Parque Jacques Cousteau, o Poder Executivo deverá apresentar Estudo de Impacto Socioambiental que contemple:

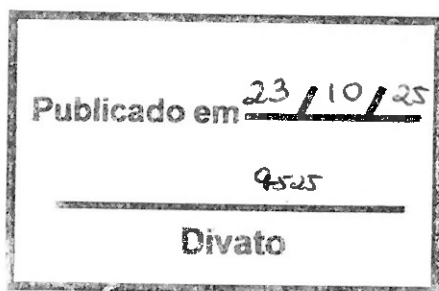
I – diagnóstico sobre as famílias residentes em áreas limítrofes;

II – avaliação dos impactos sobre habitação, saneamento e mobilidade;

III – plano de medidas compensatórias e mitigatórias.”.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2025.


Vereadora Juhlia Santos



CMBH_DIRLEG-09/out/25-14:06:41-005395-1

527 7377
527 7359.41